ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025

LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA:45306460178 Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA:45306460178 Dados: 2025.06.11 09:04:59 -04'00'

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Homologado aos 11 dias do mês de Junho de 2025, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**, com sede na avenida cuiabá, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 37.465.002/0001-66, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). GILMAR REINOLDO WENTZ**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 5027154383SSP/RS e inscrito no CPF nº 437.706.300-68, residente e domiciliado na AVENIDA LESTE, bairro SETOR B nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS ZERO KM, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	CNPJ 28.258.221/0001-83
Endereço AVENIDA ALEXANDRE FERRONATO	Nº
Bairro SETOR INDUSTRIAL	
Cidade SINOP/MT	CEP 78557247
Email licitacao@asciafiat.com.br	Telefone
Representante Legal	CPF

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇAO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	80783	VEICULO DE PASSEIO 0 KM ANO/MODELO 2025 DE 05 LUGARES: TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS) BIOCOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 4 PORTAS, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS MÍNIMA 2.370 MM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMO 1.0 TURBO, AR-	UN - UNIDADE	FIAT	2,00	83.500,0000	167.000,00
11	80814	VEICULO - TIPO PICK-UP, ZERO KM, CABINE DUPLA, COM 4 PORTAS - CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS, INCLUSO MOTORISTA, ANO/MODELO VIRGENTE, NA COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600KG E VOLUME MÍNIMO DE 800 LITROS, COMBUSTÍVEL F	UN - UNIDADE	FIAT	8,00	127.989,1500	1.023.913,20

LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA:45306460178 Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA:45306460178 Dados: 2025.06.11 09:05:22 -04'00'

Total: 1.190.913,20

2. VIGÊNCIA DA ARP

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
2.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
2.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
2.4 A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

3. CONTRATAÇÕES FUTURAS

3.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
3.2 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO 3.3 DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.
3.4 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
3.5 A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão nº 17/25 e seus anexos.

4. VÍNCULOS DA ARP

4.1 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
4.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão nº 17/25

5. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

5.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA:45306460178
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA:45306460178
Dados: 2025.06.11 09:05:36 -04'00'

a. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.
b. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.
c. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.
d. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional compras@Querência.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.
e. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
f. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.
g. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6. LIMITES PARA ADESÕES

6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
6.3 No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.
6.4 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.5 Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:
a. Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da

LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA:45306460178 Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA:45306460178 Dados: 2025.06.11 09:05:46 -04'00'

caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

b. Apenas durante a vigência da presente ARP.

10. COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

10.1 Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

11. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP

12.1 A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato.

12.2 Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.3 As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

14.1 O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

14.2 Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

c. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

d. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

e. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

f. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

g. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP,

LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA:45306460178 Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA:45306460178 Dados: 2025.06.11 09:05:57 -04'00'

bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

h. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

i. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

j. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

15. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

15.1 Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

a. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

c. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

d. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

e. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

16. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

16.1 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a. Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

b. Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

c. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão nº 17/2025, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA:45306460178 Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA:45306460178 Dados: 2025.06.11 09:06:09 -04'00'

e. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
f. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
h. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
i. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
j. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

17. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

17.1 Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
17.2 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
17.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.
17.4 Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.
17.5 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

18. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

18.1 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial.
18.2 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.querencia.mt.gov.br/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

19. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR

Onde:

PR = Preço reajustado
PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços
IR = Índice de reajuste

19.2 Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.
19.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.
19.4 Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.
19.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
19.6 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos seguintes casos:

a. ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;
b. ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
c. ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;
d. culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).
e. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável , mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.
f. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).
g. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

20. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

20.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
20.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

a. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA:45306460178 Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA:45306460178 Dados: 2025.06.11 09:06:30 -04'00'

b. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

20.3 O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

20.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 2.611 de 2023.

20.5 Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

20.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c. Não aceitar manter seu preço registrado;
d. Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou
e. Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

21.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

21.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

21.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

21.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a. Por razão de interesse público;
b. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

22.1 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item 41 do Edital de Licitação do Pregão nº 17/25, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e

LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA:45306460178 Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA:45306460178 Dados: 2025.06.11 09:06:42 -04'00'

criminal que seus atos ensejarem.
22.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
22.3 Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.
22.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

23. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

23.1 O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
b. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
c. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

23.2 O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

a. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
b. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
c. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
d. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou
e. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou no art. 87, III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

23.3 O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
23.4 Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
23.5 O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
23.4 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do

LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA:45306460178
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA:45306460178
Dados: 2025.06.11 09:06:56 -04'00'

ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
23.5 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 2.611, de 2023.

GILMAR REINOLDO WENTZ:43770630068
Assinado de forma digital por GILMAR REINOLDO WENTZ:43770630068
Dados: 2025.06.11 08:02:51 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito(a) Municipal

LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA:45306460178
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA:45306460178
Dados: 2025.06.11 09:07:09 -04'00'

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 100/2025 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, E A EMPRESA ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 28.258.221/0001-83 – TEM COMO OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUERÊNCIA/MT" CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADESE PRAZOS CONSTANTES E ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXO.

O **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66, com sede Av. Cuiabá 335, Setor C, Querência MT, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo seu Prefeito **GILMAR REINOLDO WENTZ**, e do outro lado, **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. **28.258.221/0001-83**, sediada na Avenida Alexandre Ferronato, Setor Industrial, na cidade de Sinop-MT, CEP 78557247 doravante designado CONTRATADA, neste ato representada **por JOAQUIM MARTINS NETO**, inscrito sobre o CPF nº 371*******-68 e **IRINEU MARTINS** CPF n° 316.***.***-00, conforme atos constitutivos da empresa. Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 050/2025 em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo aditivo a ATA 100/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preço nº 100/2025, pelo período de 12 (doze) meses, com a renovação total do saldo inicial da presente ARP, com vencimento anterior em 11/06/2026, passando a vigorar a partir do dia 12/06/2026 até 12/06/2027 ou até o fim das execuções do objeto da ata de registro de preços.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

4.1 Fica aditivado com o reajuste, com base no indice do INPC ao valor global R$ 1.243.561,70 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil e quinhentos e sessenta e um reais e setenta centavos) conforme planilha atualizada abaixo:

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	80783	Veículo de passeio 0 km Ano/Modelo 2025 de 05 lugares: transporte de equipe (5 pessoas) biocombustível, direção hidráulica ou elétrica, 4	UND	FIAT	2	R$ 87.191,41	R$ 174.382,82

		portas, câmbio manual ou automático, distância entre os eixos mínima 2.370 mm, motorização mínimo 1.0 turbo, ar-condicionado sistema de mídia com entrada usb, freio abs., vidros e travas elétricas. Documentado e emplacado em nome do município de Querência – MT.					
11	80814	Veículo - **tipo pick-up**, zero km, **cabine dupla**, com 4 portas - capacidade de 5 passageiros, incluso motorista, ano/modelo vigente, na cor branca, motorização mínima 1.3, capacidade de carga mínima de 600kg e volume mínimo de 800 litros, combustível flex, gasolina/etanol, Câmbio manual de 5 ou 6 marchas à frente e 01 à ré, Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. (Documentado e emplacado em nome do município).	UND	FIAT	8	R$ 133.647,36	R$ 1.069.178,88

Querência - MT, 11 de junho de 2026

GILMAR REINOLDO WENTZ:43770630068

Assinado de forma digital por GILMAR REINOLDO WENTZ:43770630068
Dados: 2026.06.19 09:09:52 -03'00'

Contratante
PREFEITO MUNICIPAL
Gilmar Reinoldo Wentz

LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA:45306460178

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA:45306460178
Dados: 2026.06.19 08:59:41 -04'00'

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Contratada

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

BAIXAR

(https://diariooficial.famem.org.br/acessibilidade/acessibilidade/)

(https://diariooficial.famem.org.br/)

Vol. 20, Nº. 3939/2026

17 de setembro de 2026

(https://painel.siganet.net.br/upload/0000000002/cms/publicacoes/diario/dom-federacao-dos-municipios-do-estado-do-maranhao-ano-xx-edicao-3939-assinado.pdf)

(https://diariooficial.famem.org.br/dom/dom/todasEdicoes)

(https://diariooficial.famem.org.br/dom/dom/todasPublicacoes)

Prefeitura Municipal de Alcântara

ANO XX Nº 3802 : (Download)
(https://painel.siganet.net.br/upload/0000000002/cms/publicacoes/diario/dom-federacao-dos-municipios-do-estado-do-maranhao-ano-xx-edicao-3802-assinado.pdf)

(https://diariooficial.famem.org.br/dom/dom/calendario)

Data de publicação: 02 de marÃ§o de 2026

Código Identificador: 9f03d23aeb604c694a70f708a17cb442

(https://diariooficial.famem.org.br/dom/dom/adm/edicao)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

(https://diariooficial.famem.org.br/dom/dom/normas)

(https://diariooficial.famem.org.br/dom/dom/loquepublicar)

(https://painel.siganet.net.br)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA/MA**, com sede na Praça da Matriz, n° 01, Centro na cidade de Alcântara - MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano,** doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, a Sra. **Maria da Conceição Diniz Alves**, inscrita sob o RG nº 012682531999-4 e CPF sob nº 663.514.133-20, nomeada pela nomeada pela Portaria nº 005/2025 de 01 de janeiro 2025, para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano**, considerando a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 – CPL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo nº 082/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de veículo automotivo, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano do Município de Alcântara – MA**, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Beneficiário:

EMPRESA BENEFICIÁRIA	**PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA**	**CNPJ**	**10.686.600/0001-09**
ENDEREÇO:	ROD MA 224, Nº 10 KM 44, ZONA URBANA - São Benedito do Rio Preto/MA, CEP: 65.440-000		
REPRESENTANTE:	ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR CPF Nº 615.121.843-49		
E-MAIL	procarservicosltda@gmail.com		
CONTATO	(98) 98907-0211		

2.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**MARCA/ MODELO**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

1	**VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM, ANO/MODELO MÍNIMO: ANO DO FATURAMENTO DA COMPRA, TIPO PICK UP**. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CÂMBIO MANUAL, CABINE DUPLA COM 4 PORTAS, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PESSOAS, MOTOR NO MÍNIMO 1.3 AUTOMÁTICA, COMBUSTÍVEL FLEX, AR CONDICIONADO, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIROS) E ABS COM EBD, GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, GRADE DE PROTEÇÃO NO VIDRO TRASEIRO, CILINDRADA MÍNIMA TOTAL (CC): 1350, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA (LITROS): 830, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 48. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM): 4.400; LARGURA DO VEÍCULO (MM): 1.720. ALTURA DO VEÍCULO (MM): 1.550	Und	FIAT STRADA CD 0KM	1	R$ 152.000,00	R$ 152.000,00

2	**CARRO DE PASSEIO: VEÍCULO DE PASSEIO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO: ANO DO FATURAMENTO DA COMPRA, NO MÍNIMO, MOTOR NO MÍNIMO 1.3** DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM AR CONDICIONADO; 04 (QUATRO) PORTAS; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO CONDUTOR); COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DE IMPACTO FRONTAL (AIR BAG DUPLO); DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; ZERO KM; COR SÓLIDA; MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA); CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA); AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO E CÂMERA DE RÉ. ACESSÓRIOS: RÁDIO AM/FM, USB/MP3, BLUETOOTH; TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR; CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CARTER; FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PELÍCULA INSULFILM NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO DO VEÍCULO, NO PERCENTUAL DE TRANSPARÊNCIA MÍNIMO EXIGIDO NA LEGISLAÇÃO; FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN (MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCÊNDIO E TRIÂNGULO).	Und	FIAT ARGO DRIVE OKM	1	R$ 126.000,00	R$ 126.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 278.000,00**

1. ÓRGÃO GERENCIADOR
 1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.**

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 1. Durante a vigência da ata **É PERMITIDA** a adesão de órgãos não participantes.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
 1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
 1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
 1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado;
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DAS PENALIDADES
 1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e na Lei n° 14.133/2021.
 2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
 4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alcântara /MA, 27 de fevereiro de 2026.

Maria da Conceição Diniz Alves

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

ÓRGÃO GERENCIADOR

Odon Francisco de Carvalho Junior

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

EMPRESA BENEFICIÁRIA

Certificado Digitalmente e com Carimbo de Tempo

Diário Oficial

Adesão Municipal (https://diariooficial.famem.org.br/dom/dom/adesao)

Calendário de Publicações (https://diariooficial.famem.org.br/dom/dom/calendario)

Edições (https://diariooficial.famem.org.br/dom/dom/todasEdicoes)

Normas de Publicação (https://diariooficial.famem.org.br/dom/dom/normas)

Links Úteis

ICP-BRASIL - Website (https://www.certisign.com.br/)

Leitor de PDF (https://acrobat.adobe.com/br/pt/acrobat/pdf-reader.html)

Governo do Maranhão (http://www.ma.gov.br)

Endereço

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, Calhau
SÃO LUÍS - MA
CEP: 65071380
Fone: 9821095400

O que e onde publicar?
(https://diariooficial.famem.org.br/dom/dom/oquepublicar)
Perguntas Frequentes
(https://diariooficial.famem.org.br/dom/dom/perguntasfrequentes)
Publicações
(https://diariooficial.famem.org.br/dom/dom/todasPublicacoes)

(http://www.siganet.net.br)

17/09/2026

APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS.

PREFEITURA DE APIACAS/MT

PROPOSTA

A empresa**: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.258.221/0001-83, com sede na AV ALEXANDRE FERRONATO Nº 60 SETOR INDUSTRIAL , no município de Sinop/MT, CEP: 78.557-247, Representada por **LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA**, portador da cédula de identidade 644 922 SSP/MT e inscrita no CPF: 453 064 601-78,nascido em 10/06/1973 natural de PORECATU/PR residente domiciliado na rua das NOGUEIRAS 682 setor comercial Comarca do Município de Sinop/MT CEP 78.550-226 vem na forma da legislação vigente em conformidade com o edital à presença de Vossa Senhoria ofertar:

Telefone e Fax: (66) 9 9995.1253 / (66) 3517 – 5700

E-mail: licitacao@asciafiat.com.br

OBJETO: COTAÇÃO PARA AQUIZIÇÃO DE VEICULOS

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*UNID*	*QNDT*	*MARCA/MODELO*	*$ UNITARIO*	*$ TOTAL*

17/09/2026

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

UNIDADE QTD 01

ITEM 01

VEÍCULO - TIPO PICK-UP, ZERO KM, CABINE DUPLA, COM 4 PORTAS - CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS, INCLUSO MOTORISTA, ANO/MODELO, ANO VIGENTE, NA COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, flex., CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600KG E VOLUME MÍNIMO DE 800 LITROS, COMBUSTÍVEL FLEX

FIAT STRADA C DUPAL MODELO ESTRADA

01 UNIDADE

VALOR TOTAL R$ 140.000,00

ENTREGA 90 DIAS

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS NORMAS DO DETRAN/MT E SEFAZ/MT

a) Atender ao disposto na PORTARIA Nº 525/2019/GP/DETRAN-MT;

b) Obedecer à Lei Ferrari nº 6.729/1979 e Convênio ICMS nº 64/2006, de 07/07/2006;

c) Ser fabricante ou concessionária autorizada e que emitirá a Nota Fiscal diretamente à ORGÃO

d) Que realizará o primeiro emplacamento em nome do Órgão Licitante.

DECLARAÇÕES:

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
AV ALEXANDRE FERRONATO Nº 60 SETOR INDUSTRIAL
CEP: 78.557-247MATO GROSSO SINOP/MT – Brasil.
T: 66 99995 1253 / 66 3517 5700

17/09/2026

Declaramos de que nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.



ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ 28.258.221/0001-83

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
AV ALEXANDRE FERRONATO Nº 60 SETOR INDUSTRIAL
CEP: 78.557-247MATO GROSSO SINOP/MT – Brasil.
T: 66 99995 1253 / 66 3517 5700

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 04

No dia 12 de Fevereiro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT** , inscrito(a) no CNPJ 15.024.029/0001-80, com sede à AV DR GUILHERME PINTO CARDOSO n° 539 CEP 78285-000 – São José dos Quatro Marcos-MT neste ato legalmente representado por **JAMIS SILVA BOLANDIN**, portador do CPF n° **651.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GRAMARCA VEICULOS LTDA **CNPJ: 20.379.987/0001-04**

Representante: Fer**********

Telefone: (62) 3605-8817

Email: nath**********

Endereço: RUA IRMA ELVIRA, 01 - AEROPORTO, Várzea Grande - MT - 78115-560

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	3,00	UNID	CHEVROLET	MONTANA RS 4P FLEX 141CV 2026	R$ 163.300,00	R$489.900,00

Descrição: VEÍCULO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO, MODELO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR, CABINE DUPLA, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NA COR BRANCA, EQUIPADO COM PACOTE ESTÉTICO ESPORTIVO ORIGINAL DE FÁBRICA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.2 TURBO, FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 (SEIS) MARCHAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, AR-CONDICIONADO AUTOMATICO/DIGITAL, PAINEL DE INSTRUMENTOS COM DISPLAY DIGITAL, CENTRAL MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO PARA ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, SISTEMA DE SOM COM ALTO-FALANTES NAS QUATRO PORTAS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, SISTEMA DE FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA, CÂMERA DE RÉ, SENSORES DE ESTACIONAMENTO, RODAS DE LIGA LEVE, CAÇAMBA ABERTA COM CAPOTA MARÍTIMA, PELÍCULA INSUFILM APLICADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E EMPLACAMENTO EM NOME DO COMPRADOR

Total: R$ 489.900,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12/02/2027** , a contar do dia **12/02/2026** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
JAMIS SILVA BOLANDIN
651.*.***-****
Dados: 13/02/2026 17:22:38

GRAMARCA VEICULOS LTDA
20.379.987/0001-04

Assinado de forma digital por:

Fer********

040.*.***-****

Dados: 12/02/2026 16:14:58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2026

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Juliano Berticelli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º [redacted], portador da Cédula de Identidade RG n.º [redacted], residente e domiciliado neste município, doravante denominado de **"ÓRGÃO GERENCIADOR"**, e do outro lado a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.016.616/0001-13, e Inscrição Estadual n.° 13.166.260-0, estabelecida na Avenida da Feb, n.° 2.255, bairro Ponte Nova, no município de Várzea Grande – MT, CEP: 78.115-806, neste ato representada pelo seu procurador, o Sr. José Antônio de Souza Ferreira, portador da Cédula de Identidade RG n.° [redacted] e CPF/MF n.° [redacted], doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO n.º 018/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos Automotores e Equipamentos Industriais para atender às demandas das Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte – MT"**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRONICO n.º 018/2026, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos veículos e equipamentos deverá ocorrer de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, que integra a presente Ata de Registro de Preços para todos os fins.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Veículo automotor utilitário tipo pick-up, cabine dupla, 0 km (zero quilômetro), ano/modelo mínimo 2026/2026, cor sólida branca, motor turbo diesel, cilindrada mínima 2.0, potência mínima de 170 cv, tração 4x4, controle de tração e estabilidade, transmissão automática de no mínimo 09 velocidades, tanque de	Fiat Toro Volcano	Unidade	01	R$ 207.900,00	R$ 207.900,00

	combustível com capacidade mínima de 60 litros, capacidade mínimas de carga 1.000 kg e volumétrica da caçamba de 800 litros, sistema de freios abs nas 04 rodas com distribuição eletrônica de frenagem, suspensão dianteira independente com barra estabilizadora, direção elétrica ou eletroassistida, ar-condicionado original de fábrica, airbags frontais, central multimídia, rodas de liga leve, protetor de caçamba, capota marítima e demais equipamentos exigidos pelo contran e normas regulamentadoras vigentes. Documentação e emplacamento em nome do ente. **SMGPF: 01**					
04	Veículo automotor utilitário tipo pick-up, cabine dupla, 0 km (zero quilômetro), ano/modelo mínimo 2026/2026, capacidade para 05 (cinco) passageiros, cor branca sólida, motor mínimo 1.3, bicombustível (gasolina/ etanol), potência mínima de 100 cv no etanol e 98 cv na gasolina, transmissão automática do tipo cvt ou automática de no mínimo 05 velocidades, direção elétrica, ar-condicionado original de fábrica, vidros, travas e retrovisores elétricos, central multimídia, freios abs, airbags frontais, controle eletrônico de estabilidade e tração,	Fiat Strada Volcano	Unidade	02	R$ 139.500,00	R$ 279.000,00

	assistente de partida em rampa, rodas de liga leve aro mínimo 15", protetor de caçamba, capota marítima, iluminação diurna, sensor de estacionamento traseiro, devendo possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran e demais normas regulamentadoras vigentes. Documentação e emplacamento em nome do ente. **SMECL: 01** **SMISP: 01**					
05	Veículo automotor utilitário de pequeno porte, tipo picape compacta, cabine simples 0 km (zero quilômetro), ano/modelo mínimo 2026/2026, na cor branca sólida, com capacidade para 02 (dois) ocupantes. Motor aspirado, 4 cilindros em linha, no mínimo 8 válvulas, com cilindrada mínima de 1.3 litros, potência mínima de 98 cv (gasolina) e 100 cv (etanol) e torque mínimo de 13,2 kgfm (gasolina) e 13,7 kgfm (etanol), sendo combustível flex (gasolina/etanol). Transmissão manual de no mínimo 05 velocidades à frente e 01 à ré. Direção com assistência elétrica progressiva original de fábrica e tanque de combustível com capacidade mínima de 55 litros. Sistema de freios abs com distribuição eletrônica de frenagem (ebd). Controle eletrônico de estabilidade	Fiat Strada Endurance	Unidade	01	R$ 112.800,00	R$ 112.800,00

	(esp), controle de tração avançado (tc+) e assistente de partida em rampas (*hill holder*). Sistema de segurança passiva composto por airbags frontais obrigatórios para motorista e passageiro. Luzes de rodagem diurna (drl) integradas aos faróis dianteiros e grade de proteção do vidro traseiro (porta-escadas). Ar-condicionado original de fábrica e computador de bordo digital integrado ao painel de instrumentos. Acabamento externo estritamente voltado para o trabalho, composto por para-choque dianteiro, para-choque traseiro, retrovisores externos e maçanetas das portas em material plástico injetado de alta resistência sem pintura, na cor preta, além de molduras plásticas pretas nas caixas de rodas. Rodas de aço estampado de 15 polegadas sem calotas, com pneus na medida mínima de 195/65 r15. Caçamba com capacidade volumétrica mínima de 850 litros e capacidade de carga útil mínima de 600 kg, equipada com protetor de caçamba integral em plástico de alta resistência de série, iluminação interna e ganchos para amarração de carga. Acompanhado de chaves com inibidor de partida eletrônico (imobilizador), jogo de tapetes internos e manual do proprietário. Garantia mínima					

	de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante, atendimento integral às normas do contran vigentes e limites de emissões do proconve l8, com documentação e primeiro emplacamento realizados diretamente em nome do ente público adquirente. **SMGPF: 01**					
07	Veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo hatch, sem registro ou licenciamento anterior, ano/modelo mínimo 2026/2026, com as seguintes características mínimas: cor branca sólida; capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista; motor flex (gasolina e etanol); motorização mínima de 1.3 litros; potência mínima de 105 cv quando abastecido com etanol; torque mínimo de 13,0 kgf.m; transmissão automática tipo cvt ou superior; mínimo de 07 velocidades simuladas ou tecnologia equivalente; 04 (quatro) portas laterais; porta-malas com capacidade mínima de 300 litros; ar-condicionado original de fábrica; direção elétrica ou eletroassistida; vidros elétricos nas portas dianteiras, no mínimo; travas elétricas; chave com acionamento remoto ou sistema equivalente; airbags frontais para motorista e passageiro; sistema de freios abs com ebd; controle eletrônico de estabilidade (esp); controle eletrônico de tração (tcs);	Fiat Argo	Unidade	02	R$ 108.500,00	R$ 217.000,00

	assistente de partida em rampa; rodas aro 15" ou superior; computador de bordo; volante multifuncional; sistema de som ou central multimídia com conexão usb e bluetooth; espelhamento de smartphone compatível com android auto e apple carplay, com ou sem conexão sem fio; alto-falantes instalados conforme configuração original de fábrica; protetor de cárter; jogo de tapetes compatível com o interior do veículo; tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros; todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo código de trânsito brasileiro (ctb), contran e demais órgãos regulamentadores vigentes; veículo devidamente emplacado, licenciado e entregue em nome do município de Ipiranga do Norte – MT, sem ônus adicional para a administração. Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante, sem limite de quilometragem ou conforme política oficial do fabricante, prevalecendo a condição mais vantajosa para a administração. A contratada será responsável por todas as despesas relativas ao transporte, frete, seguro, emplacamento, licenciamento, taxas e tributos necessários à entrega do veículo em condições de imediato uso pelo município de Ipiranga do Norte – MT.					

	SMS: 01 **SMTASH: 01**					
Valor Total R$ 816.700,00 (oitocentos e dezesseis mil e setecentos reais).						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ipiranga do Norte - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os veículos e equipamentos serão fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF), Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

4.2 A Detentora da Ata deverá realizar a entrega dos veículos e equipamentos no Município de Ipiranga do Norte/MT, em local indicado pela Administração, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3 Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, devidamente emplacados, licenciados e registrados em nome do Município de Ipiranga do Norte/MT, acompanhados de toda documentação exigida pela legislação vigente.

4.4 A empilhadeira deverá ser entregue nova, sem uso anterior, acompanhada dos respectivos manuais de operação, manutenção, catálogo de peças e certificado de garantia.

4.5 Todas as despesas relativas ao transporte, frete, seguro, emplacamento, licenciamento, taxas, tributos, descarregamento e demais custos necessários à entrega correrão exclusivamente por conta da Detentora da Ata.

4.6 Os veículos e equipamentos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega e definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

4.7 Constatadas irregularidades, defeitos, vícios ou desconformidades, a Detentora da Ata deverá promover a substituição ou regularização do objeto no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração.

4.8 Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo, não gerando à Detentora da Ata qualquer direito à contratação integral dos quantitativos registrados.

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 Os veículos e equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ou prazo superior quando previsto pelo fabricante ou nas especificações do item licitado, prevalecendo a condição mais vantajosa para a Administração.

5.2 Durante o período de garantia, a Detentora da Ata será responsável pela correção de defeitos, substituição de peças, reparos e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos bens fornecidos.

5.3 As peças substituídas deverão ser novas, originais ou homologadas pelo fabricante.

5.4 A Detentora da Ata deverá assegurar disponibilidade de peças de reposição e rede de assistência técnica autorizada durante todo o período de garantia.

CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

6.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições

constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

7.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

7.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.7.1, 8.7.2 e 8.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.9.1 Por razão de interesse público; ou

8.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Do Município:

9.1.1 Receber os veículos e equipamentos provisória e definitivamente, mediante conferência das especificações, quantidades, qualidade, documentação, garantia e demais exigências previstas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

9.1.2 Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, por meio de servidor formalmente designado;

9.1.3 Prestar à Detentora da Ata as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

9.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos ou equipamentos entregues em desacordo com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços ou proposta da Detentora da Ata;

9.1.5 Notificar formalmente a Detentora da Ata sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para saneamento quando cabível;

9.1.6 Efetuar o pagamento à Detentora da Ata nos prazos e condições estabelecidos, após o recebimento definitivo do objeto e regular liquidação da despesa;

9.1.7 Aplicar as penalidades administrativas previstas na legislação vigente, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas;

9.1.8 Zelar pela adequada gestão e utilização dos bens adquiridos, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

9.2 Da Detentora da Ata:

9.2.1 Fornecer os veículos e equipamentos nas condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e proposta apresentada, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, prazos e locais definidos pela Administração;

9.2.2 Entregar os veículos novos, zero quilômetro, devidamente emplacados, licenciados e registrados em nome do Município de Ipiranga do Norte/MT, quando aplicável, acompanhados de toda a documentação exigida pela legislação vigente;

9.2.2.1 Fornecer a empilhadeira nova, sem uso anterior, acompanhada dos respectivos manuais de operação, manutenção, catálogo de peças e certificado de garantia;

9.2.3 Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte, frete, seguro, carregamento, descarregamento, tributos, taxas, emplacamento, licenciamento e demais custos necessários ao fornecimento do objeto, sem ônus adicional para a Administração;

9.2.4 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

9.2.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os veículos ou equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela Administração;

9.2.6 Prestar assistência técnica e garantia dos veículos e equipamentos durante todo o período de cobertura oferecido pelo fabricante ou exigido no Edital;

9.2.7 Assegurar disponibilidade de peças de reposição e rede de assistência técnica autorizada durante o período de garantia dos bens fornecidos;

9.2.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Município;

9.2.9 Comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

9.2.10 Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência e demais normas aplicáveis à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.° 14.133/2021.

10.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.° 14.133/2021.

10.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

11.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ORÇAMENTO

12.1 As despesas decorrentes da presente Ata, durante sua execução, correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento vigente do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições de fornecimento, entrega, recebimento, garantia, assistência técnica, manutenção corretiva durante o período de garantia, obrigações das partes, fiscalização, penalidades e demais condições da

contratação encontram-se estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e demais anexos, devendo ser integralmente observadas pela Detentora da Ata.

14.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos termos do art. 82, inciso VII, da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 27 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT
Juliano Berticelli - Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
José Antônio de Souza Ferreira – Procurador
Promitente Fornecedora

Testemunhas:

Nome: KAROLINE PETRY
RG: [redacted]
CPF: [redacted]

Nome: PAULA CRISTINA BALESTRIN
RG: [redacted]
CPF: [redacted]